

## REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS

**Dispõe sobre uso dos laboratórios especializados da Faculdade de Evangélica Jaraguá**

### Capítulo I

#### Da Caracterização e Natureza

**Art. 1º** Os laboratórios atenderão prioritariamente as demandas de aulas práticas das componentes curriculares dos cursos de graduação da IES, com horários pré-agendados junto à Coordenação de Laboratórios.

**Parágrafo Único:** Os laboratórios também atenderão atividades de pesquisa e extensão, desde que pré-agendadas e sem prejuízo às aulas práticas dos cursos da IES.

**Art. 2º** Os Laboratórios permaneceram fechados e somente serão abertos, com a presença do professor solicitante, para as atividades previamente agendadas com 48 horas úteis de antecedência à atividade.

**Art. 3º** Os laboratórios contarão com o auxílio de uma equipe de técnicos que trabalham 04 (seis) horas diárias, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, podendo haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nesse espaço durante os dias úteis (segunda à sexta-feira, exceto feriados)

**Art. 4º** A retirada de qualquer equipamento e ou insumos dos laboratórios para a realização de atividades de pesquisa e extensão externo à IES, ocorrerá somente mediante autorização por escrito da Coordenação de Laboratórios;

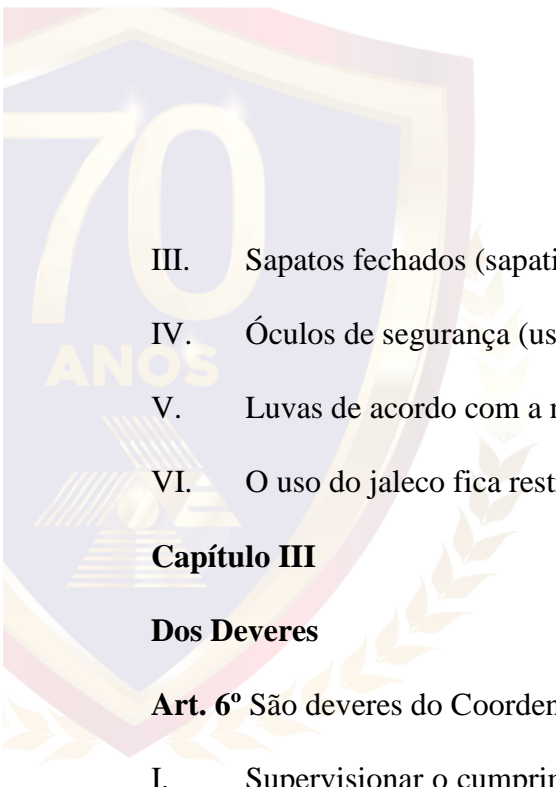
**Parágrafo Único:** O uso dos laboratórios aos fins de semana para atividades de pesquisa e/ou extensão deve ser previamente solicitado e autorizado pelo Coordenador de Laboratórios, sendo que o docente responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão deve permanecer presente durante a realização das atividades.

### Capítulo II

#### Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

**Art. 5º** São considerados obrigatórios o uso de E.P.I. conforme área de risco estabelecida pela Comissão Interna de Proteção de Acidentes (C.I.P.A.), por todo e qualquer funcionário e alunos, que são enumerados a seguir:

- I. Jaleco branco de mangas compridas, punho e de comprimento à altura dos joelhos;
- II. Calça comprida;

- 
- III. Sapatos fechados (sapatilhas, croocs e semelhantes não são EPI);
  - IV. Óculos de segurança (uso facultado à necessidade da prática);
  - V. Luvas de acordo com a necessidade da prática;
  - VI. O uso do jaleco fica restrito ao ambiente interno dos laboratórios.

### **Capítulo III**

#### **Dos Deveres**

##### **Art. 6º** São deveres do Coordenador de Laboratórios:

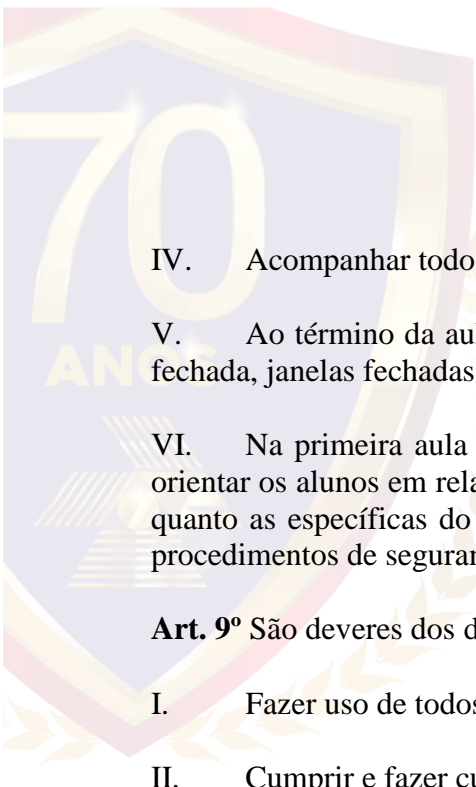
- I. Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, visando à preservação do patrimônio e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;
- II. Realizar reuniões periódicas com os técnicos da Coordenação de Laboratórios;
- III. Requerer e/ou promover cursos de capacitação e de aperfeiçoamento, segundo as necessidades do setor previamente diagnosticadas.

##### **Art. 7º** São deveres dos Técnicos de Laboratórios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas preestabelecidas pela Coordenação do Laboratório;
- II. Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;
- III. Orientar docentes, discentes e visitantes quanto às normas de entrada, de saída e de uso do laboratório;
- IV. Utilizar e promover o uso adequado dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual);
- V. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório;
- VI. Administrar os resíduos gerados após as atividades no laboratório;

##### **Art. 8º** São deveres dos docentes que utilizam os laboratórios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas preestabelecidas pela Coordenação de Laboratórios, sempre que utilizarem o laboratório;
- II. Agendar e/ou solicitar a reserva do laboratório junto ao técnico responsável com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis ou mais (caso a prática exija), para que possa ser devidamente preparado o material necessário aos experimentos;
- III. Orientar os discentes quanto ao descarte adequado de cada resíduo gerado durante as atividades;

- 
- IV. Acompanhar todo o desenvolvimento do experimento;
  - V. Ao término da aula, verificar se os equipamentos elétricos estão desligados, válvula de gás fechada, janelas fechadas e peças anatômicas e manequins estão nos devidos lugares.
  - VI. Na primeira aula prática da disciplina usuária do laboratório, o professor da turma deverá orientar os alunos em relação ao conteúdo das normas de utilização dos laboratórios (tanto as gerais quanto as específicas do laboratório em questão), e esclarecer dúvidas dos alunos em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados.

**Art. 9º** São deveres dos discentes:

- I. Fazer uso de todos EPI necessário a cada atividade laboratorial;
- II. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;
- III. Manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório;
- IV. Manter silêncio adequado dentro e nas imediações do laboratório;
- V. Organizar, limpar e guardar os materiais ao término de cada atividade prática, deixá-los secar no espaço reservado a isso;
- VI. Lavar as mãos ao final dos procedimentos de laboratório e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e aventais.

## **Capítulo IV**

### **Das Obrigações Gerais**

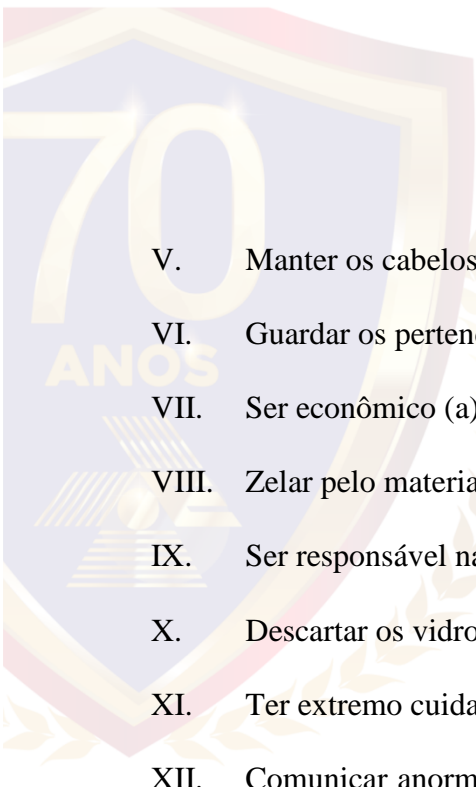
**Art. 10º** Qualquer dano a todo e qualquer material do laboratório deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Laboratórios, para que sejam tomadas as devidas providências junto à mesma.

**Art. 11º.** Todas as atividades executadas no laboratório deverão ter a supervisão direta e constante do professor.

**Art. 12º.** Fica proibida a retirada de todo e qualquer tipo de material do laboratório, almoxarifado e sala de esterilização sem a devida autorização por escrito da Coordenação de Laboratórios.

**Art. 13º.** Constitui obrigação dos usuários em geral do laboratório:

- I. Usar sempre jaleco branco sobre a roupa;
- II. Usar os EPI pertinentes às atividades realizadas;
- III. Usar calça comprida;
- IV. Usar calçado fechado;

- 
- V. Manter os cabelos presos;
  - VI. Guardar os pertences pessoais no local específico a esta finalidade;
  - VII. Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais e equipamentos;
  - VIII. Zelar pelo material para que outros também possam usá-lo;
  - IX. Ser responsável nas suas ações, mantendo a postura adequada ao ambiente;
  - X. Descartar os vidros e materiais perfuro-cortantes em local apropriado;
  - XI. Ter extremo cuidado na utilização dos instrumentos disponíveis no laboratório;
  - XII. Comunicar anormalidades de mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ventilação, ou qualquer outra condição insegura aos responsáveis pelo laboratório, para imediata avaliação dos riscos e possível correção das falhas;
  - XIII. Notificar acidentes à Coordenação de Laboratórios e/ou responsável técnico do laboratório.
  - XIV. Respeito e obediência às normas estipuladas neste regulamento, bem como ao Coordenador de Laboratórios, Técnicos dos Laboratórios e Docentes responsáveis pelo uso.

## **Capítulo V**

### **Das Proibições**

**Art. 14º.** Constituem proibições para entrada e permanência nos laboratórios:

- I. O uso de celulares e qualquer tipo aparelhos para fotografar, gravar áudio, filmar, ou fazer uso de qualquer espécie de equipamento eletroeletrônicos que possam desviar a atenção do trabalho que está sendo executado;
- II. Realizar qualquer atividade sem o uso de EPI;
- III. Fumar nos laboratórios e sala de reagentes;
- IV. Ingestão de qualquer alimento ou bebida nas dependências dos laboratórios, sala de reagentes e esterilização;
- V. Falar alto e usar linguagem inadequada ou desrespeitosa com colegas, professores e técnicos e coordenador;
- VI. Os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes certificarem de que os equipamentos, bancadas e utensílios estejam em perfeita ordem;
- VII. O professor (responsável pelo laboratório ou pela turma que estiver usando o laboratório) e/ou técnicos de laboratório tem TOTAL autonomia para remover do laboratório o usuário que não estiver seguindo estritamente as normas de utilização (gerais e/ou específicas).



## Capítulo VI

### Responsabilidades

**Art. 15º.** Todos os itens descritos nesta norma são válidos para os visitantes, sendo que o acesso e permanência aos laboratórios somente poderão ser efetuados após receberem instrução de segurança dos responsáveis das respectivas áreas.

**Art. 16º.** A utilização dos laboratórios devem seguir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais estão disponíveis no sítio virtual a seguir:

<http://www.mte.gov.br/Empregador/SegSau/Legislacao/Normas/conteudo/nr14/default.asp>

### DAS SANÇÕES AOS DOCENTES E DISCENTES DA IES

**Art. 17º** O descumprimento deste regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis segundo o regimento interno da IES:

I - advertência por escrito (no máximo duas);

II - comunicado à chefia imediata, após a penalidade de advertência;

III - ressarcimento de equipamentos e/ou materiais danificados se utilizados indevidamente;

III - demais sanções previstas no Regimento Interno da IES.

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

**Regulamento Aprovado em reunião do CAS em Julho de 2017.**